REQUERIMENTO Nº 0713-2019

Considerando que no Projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias (PL CM nº 32/2019) traz em seu artigo 6º o seguinte teor:

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

IV. Reestruturar os serviços administrativos;

V. Buscar maior eficiência na arrecadação;

VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VII. Melhorar a infraestrutura urbana; e

VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Considerando que dentre os objetivos destacados está oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe o seguinte:

1) Há projeto específico na área da saúde visando oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente? Em caso positivo, qual e como funciona? Em caso negativo, há a possibilidade de desenvolver?

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
VEREADOR